



Planisa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida 02, s/nº Qd 1-B Lote 48/50 Sala 909/910 CEP: 74.980-970 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.401.178/0011-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 58.921.792/0001-17, com sede a Avenida Paulista, 509 – conjuntos 1708 a 1713 Cerqueira César – SP – São Paulo, Inscrição Estadual Não Contribuinte, Inscrição na Prefeitura do Município de São Paulo Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM sob o número 9.523.478-0, neste ato representada por seu Diretor-Presidente AFONSO JOSÉ DE MATOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade de Administrador de Empresas expedida pelo CRA/SP sob o número 8424-A e da Cédula de Identidade RG sob o número 28.310.958-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número 103.029.990-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.
- 1.2. A **CONTRATADA**, devidamente habilitada na área de prestação de serviços de planejamento e organização de empresas de saúde, obriga-se a executar os serviços de “GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS E DE MELHORIA CONTÍNUA DOS RESULTADOS - SERVIÇOS”.
- 1.3. Todos os procedimentos para efetivação dos serviços, ora contratados, estão descritos na Proposta de Trabalho apresentada pela **CONTRATADA** em 02/03/2015, documento esse, que devidamente rubricado pelas partes, passa a integrar este contrato como Anexo.
- 1.4. O presente instrumento regulará as condições gerais do relacionamento entre as partes. Existindo divergências entre os termos deste instrumento e o que estiver estabelecido na proposta, prevalecerão sempre as condições definidas neste instrumento, mesmo que a proposta contenha o “de acordo” da **CONTRATANTE**.





Planisa

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante prévio acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal de Serviços, o valor de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais) mensais - Remuneração.
- 3.2. A **CONTRATANTE** fará os pagamentos mediante boleto bancário de emissão da **CONTRATADA**, que deverá ser encaminhado ao endereço da **CONTRATANTE** constante no preambulo deste Contrato até 10 (dez) dias antes da data do vencimento. A nota fiscal será enviada até o 5º (quinto) dia útil do mês da prestação de serviço e o pagamento deverá ser efetuado no dia 10 (dez) do mês subsequente.
- 3.3. A Remuneração estipulada no item 3.1 será fixa durante a vigência deste contrato. Ao final desse período e se as partes decidirem prorrogar o Contrato, nos termos da cláusula segunda, os valores serão corrigidos pelo IGP-DI (FGV) de comum acordo entre as partes, através de aditamento ao presente instrumento.
- 3.4. Em caso de atraso no pagamento, exceto se a **CONTRATADA** não apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débito, ficará a **CONTRATANTE** sujeita à multa de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor devido.
- 3.5. As partes estabelecem multa por descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, que não possuam cominações próprias, equivalentes a 2% (dois por cento) sobre o valor devido à **CONTRATADA** no mês em que ocorrer a infração.
- 3.6. A **CONTRATADA** declara expressamente estar ciente que as receitas da **CONTRATANTE** são oriundas, exclusivamente, do repasse de verbas públicas e que, portanto, considerando a possibilidade de atraso no pagamento da Remuneração por um prazo não superior a 30 (trinta) dias, tem capacidade financeira para suportar a prestação dos Serviços durante o período de atraso.
- 3.7. No caso de descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá interromper, total ou parcialmente, os pagamentos da Remuneração, até que o aludido descumprimento seja sanado pela **CONTRATADA**.
- 3.8. A **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a compensar quaisquer quantias a ela devidas pela **CONTRATADA** com pagamentos da Remuneração devidos à **CONTRATANTE**.
- 3.9. A **CONTRATADA** não poderá ceder, securitizar ou descontar duplicatas com base nos créditos decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde SS Ltda
Av. Paulista, 509 - 17º andar - conj. 1708/13 Cep: 01311-910 - São Paulo - SP - BRASIL
Tel: 55+11+3171-2180 / Fax: 55+11+ 3289-8633 E-mail: planisa@planisa.com.br



6
g



Planisa

- 4.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a entregar documentos, informações e outros materiais que se fizerem necessários para a efetiva prestação dos serviços ora contratados, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, a partir da entrega efetiva, utilizar-se dos mesmos tão somente para os fins destinados.
- 4.2. A **CONTRATANTE** permitirá o acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA** nas suas dependências, dentro do horário de funcionamento da **CONTRATANTE**, disponibilizando local adequado para que possam desenvolver os serviços.
- 4.3. A **CONTRATANTE** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os empregados e prepostos da **CONTRATADA** durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 5.1. Os documentos referidos na Cláusula Quarta são confidenciais, razão pela qual a **CONTRATADA** obriga-se a manter o teor dos mesmos sob absoluto sigilo, ficando responsável, inclusive, pelos atos de seus prepostos que infrinjam tal disposição.
- 5.2. E, também, em razão da natureza dos trabalhos contratados a **CONTRATANTE** não autoriza que seja feito qualquer divulgação de qualquer espécie de resultados, pesquisas ou estudos oriundos dos trabalhos, ora contratados, que seja dirigido a veículos acadêmicos e ou comerciais, e em qualquer espécie de mídia, por meio de escritos, divulgação em congressos e cursos, sem a prévia e expressa aprovação por escrito da **CONTRATANTE**.
- 5.3. A **CONTRATANTE** terá livre acesso aos documentos pertencentes aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, tendo o direito de fiscalização quanto à qualidade e efetividade dos serviços prestados, bem como quanto à manutenção do sigilo dos termos constantes dos documentos fornecidos.
- 5.4. As disposições desta Cláusula permanecerão em vigor mesmo em caso de término deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA**, para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e os encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.
- 6.1.1. A **CONTRATADA** deverá assumir a defesa de demandas judiciais e procedimentos administrativos ajuizados contra a **CONTRATANTE** envolvendo empregados e/ou contratados da **CONTRATADA**, ou mesmo notificação do Ministério do Trabalho, a partir do recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, bem como arcar com os custos de defesa e de eventual condenação.
- 6.2. A **CONTRATADA**, por possuir total e exclusiva autonomia e responsabilidade técnica, obriga-se a refazer ou revisar, às suas expensas, ônus e responsabilidade, quaisquer Serviços que venham a ser considerados pela **CONTRATANTE**, ou terceiros, como errados, insuficientes, inadequados, imprecisos ou incompletos.



X 6



Planisa

- 6.3. Caso a **CONTRATADA** deixe de adotar as medidas e providências indicadas na Cláusula supra, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de caráter não compensatório equivalente a 5% (cinco por cento) da Remuneração referente ao último mês de prestação de Serviços, por dia, até que seja refeito ou revisado os Serviços errados, insuficientes, inadequados, imprecisos ou incompletos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

- 7.1. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer tributos e contribuições incidentes sobre a Remuneração
- 7.2. A **CONTRATADA** declara que prestará os serviços descritos na Cláusula 1.1, emitindo as respectivas Notas Fiscais por meio do estabelecimento identificado no preâmbulo do presente instrumento, em obediência ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar número 116, de 31 de julho de 2003.
- 7.3. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e recolher todos e quaisquer tributos ou contribuições incidentes no recebimento da Remuneração, e deduzi-las desta mesma Remuneração, caso tal redenção seja determinada pelas Normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, a qualquer tempo, mediante envio de notificação à **CONTRATADA** com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que nenhum pagamento ou indenização será devido a **CONTRATADA** senão o pagamento das Remunerações em aberto, as quais deverão ser pagas a tempo e modo pela **CONTRATANTE**, independentemente da resilição do Contrato.

O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, por qualquer uma das Partes, não sanado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que a Parte infratora.

- 8.2. Receber notificação extrajudicial a respeito, sujeitando-se a Parte infratora ao pagamento das perdas e danos suportados pela parte inocente.
- 8.3. Este contrato resolve-se de pleno direito, independente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, na hipótese de decretação de falência, insolvência, recuperação judicial, homologação de recuperação extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**, hipótese em que nenhuma penalidade será devida de uma Parte à outra.

CLÁUSULA NONA - PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. A **CONTRATADA** não exercitará influência imprópria ao executar as suas obrigações sob este Contrato, e não fará nenhum pagamento ou promessa para fazer qualquer pagamento de qualquer tipo, diretamente ou indiretamente, para qualquer empregado, representante, agente ou funcionário do governo, partido político ou candidato de um partido político, ou qualquer outro instrumento que faria a **CONTRATADA** violar qualquer lei aplicável.
- 9.2. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por quaisquer danos sofridos pela mesma que posam surgir da infração da **CONTRATADA** a quaisquer de suas obrigações no cumprimento das leis e regulamentos com



6
i
j



Planisa

referência à anti suborno e anticorrupção. A ignorância das leis e regulamentos pela CONTRATADA não afastará a mesma destas obrigações de indenização.

9.3. A CONTRATADA concorda que obedecerá à legislação em local relativa à corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Contrato e todos os direitos relacionados são pessoais, e não poderão ser cedidos por qualquer das Partes, total ou parcialmente, sem a prévia anuênciia por escrito da outra Parte.

10.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas para a realização dos Serviços, ainda que em parte, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

12.1. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

São Paulo, 17 de março de 2015.

Roberto Gomes Nogueira
Roberto Gomes Nogueira
Diretor Técnico
CPF: 095.234.738-91
RG: 038.038-038
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI
Nitamar Abdala
Nitamar Abdala
Diretor Presidente
RG: 9.521.885-3
CPF: 28.639.277-87

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE SS LTDA
AFONSO JOSÉ DE MATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde SS Ltda
Av. Paulista, 509 - 17º andar - conj. 1708/13 Cep: 01311-910 - São Paulo - SP - BRASIL
Tel: 55+11+3171-2180 / Fax: 55+11+ 3289-8633 E-mail: planisa@planisa.com.br





Planisa

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CENTRAL DE LAUDOS DO ESTADO DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA
PROJETO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS PARA OS HOSPITAIS
GERIDOS SOB CONTRATOS DE GESTÃO
(GOIÂNIA – GO)**

**PROJETO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS E MELHORIA
CONTÍNUA DOS RESULTADOS**

PROPOSTA DE TRABALHO

MARÇO/15

Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde
Av. Paulista, 509 - 17º andar - conj. 1706/14 Cep: 01311-910 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3171-2180 / Fax: (11) 3289-8633 E-mail: planisa@planisa.com.br





Planisa

I. OBJETIVO

Desenvolvimento de um Projeto de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características da Central de Laudos do Estado Dona Gercina Borges Teixeira, gerido pela Organização Social de Saúde Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI, com o objetivo da geração de informações de custos dos serviços prestados e correspondente utilização dessas informações como instrumento de gestão, controle, tomada de decisão acerca dos recursos empregados nas atividades operacionais e correspondente prestação de contas para a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás em face dos contratos de gestão firmados.

II. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades propostas encontram-se distribuídas nas seguintes etapas de trabalho:

ETAPA 1: DIAGNÓSTICO

Esta etapa consistirá de um diagnóstico relacionado ao porte e volume das operações, estrutura organizacional, nível de organização das informações patrimoniais, contábeis e estatísticas, de cada uma das unidades e inclui as seguintes atividades:

- 1.1. Análise do porte, perfil das especialidades médicas e “mix” das atividades operacionais, bem como indicadores estatísticos que ilustrem o nível das operações.
- 1.2. Levantamento e análise do atual sistema contábil e de custos relativo à metodologia de apuração e classificação dos custos, fontes de coleta dos dados de produção e de custos, conteúdo e nível de utilização de relatórios gerenciais disponíveis.
- 1.3. Análise do plano de contas, compreendendo a descrição analítica dos itens de custos e despesas.
- 1.4. Avaliação do nível de organização das unidades assistenciais, de apoio e administrativas acerca do suprimento dos dados estatísticos e custos, em geral, compreendidos como vitais para o processamento e geração das informações de custos.



Planisa

ETAPA 2: ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS E CRITÉRIOS DE APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Para esta etapa encontra-se prevista a definição da estruturação dos centros de custos e os critérios de apropriação dos custos, incluindo:

- 2.1. Estruturação dos centros e níveis de responsabilidade e correspondentes centros de custos, em conformidade com a necessidade de indicadores de custos e modelo de gestão.
- 2.2. Definição da metodologia e critérios de apropriação de custos (fórmulas e métodos de rateio dos custos gerais indiretos e dos centros auxiliares e administrativos).
- 2.3. Organização do processo de coleta de dados, através da identificação da disponibilidade das informações, orientações pertinentes à cada uma das fontes de coleta e fixação de cronograma para a geração dos dados.

ETAPA 3: FORMULAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CORRESPONDENTES RELATÓRIOS GERENCIAIS

Os serviços constantes desta etapa correspondem à formulação do sistema de informações, com as seguintes atividades:

- 3.1. Constituição dos modelos de relatórios gerenciais que permitam a geração das informações adequadas às diferentes necessidades de usuários – relatórios de custos por níveis de responsabilidade, relatórios analíticos dos custos dos serviços por centros de custo.
- 3.2. Orientações especializadas à equipe de TI - Tecnologia da Informação da instituição contratante, pertinentes ao desenvolvimento e eventuais adequações dos aplicativos de informática a serem utilizados para o processamento, gestão e análise das informações gerenciais de custos.
- 3.3. Desenvolvimento de um roteiro para a implantação do sistema de custos, com um manual identificando todos os passos necessários em tecnologia, pessoal, treinamento e acompanhamento, assim como os relatórios de coleta de dados a serem preenchidos, possibilitando que o processo seja facilmente compreendido pelos gestores locais envolvidos na gestão das informações estatísticas e de custos das instituições. O material terá características didáticas de entendimento e de fácil implantação, bem como capaz de ser adaptado às modificações que venham ocorrer ao longo das operações do sistema.





Planisa

ETAPA 4: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS GESTORES

Capacitação gerencial dos gestores das Unidades de Saúde envolvidas no processo de coleta, processamento e análise dos resultados acerca da atualização dos conceitos relacionados às abordagens de custeio, metodologias de apropriação de custos hospitalares, técnicas de gestão, planejamento e análise de indicadores de desempenho de instituições de saúde.

- 4.1. Cenário atual e a necessidade da gestão de custos, informação de custos como instrumento de gestão das instituições de saúde, terminologia dos custos – conceitos e definições.
- 4.2. Abordagens de custeio: custeio por absorção, direto e custeio baseado em atividades (ABC).
- 4.3. Abordagem de custeio por absorção: classificação dos centros de custos (produtivos, auxiliares e administrativos), composição e fórmulas de apropriação dos custos – diretos e indiretos, métodos e critérios de rateio, cálculos dos custos totais e unitários dos serviços.
- 4.4. Análise de custos para fins gerenciais: indicadores de custos, análise do comportamento e variações dos custos, “benchmarking” de indicadores das instituições de saúde.

Obs.: As atividades de capacitação e treinamento dos gestores compreendem a participação dos gestores da Secretaria de Saúde e das Instituições de saúde, em eventos conjuntos que reúnam as representantes de todas as unidades de saúde e também em atividades realizadas “in loco” em cada uma das Instituições.

ETAPA 5: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS

Esta etapa corresponde ao acompanhamento dos processos de implantação do sistema de informações de custos.

- 5.1. Aperfeiçoamento do escopo dos indicadores operacionais e de custos visando ampliar as possibilidades de utilização desses instrumentos para a gestão interna das unidades de saúde, bem como atender as necessidades de informações definidas pela Secretaria da Saúde.
- 5.2. Melhoria do processo interno de comunicação das informações gerenciais facilitando, assim, a participação dos diferentes níveis de gestão das Instituições no processo de análise e tomada de decisão, ao mesmo tempo em que contempla a inserção dessas informações no banco de dados da Secretaria da Saúde.



Planisa

- 5.3. Orientações e acompanhamento do processamento das informações de custos visando a certificação da confiabilidade dos indicadores e correspondente utilização dos instrumentos gerencias gerados pela metodologia de apropriação dos custos para o planejamento e gestão dos recursos empregados pelas Instituições.
- 5.4. Orientações e apoio acerca da consolidação dos indicadores operacionais e de custos, os quais serão utilizados para avaliar o desempenho das Instituições em relação às demonstrações de “melhores práticas e benchmarking” disponíveis a partir da estruturação do banco de indicadores da Secretaria da Saúde, os quais contemplam também, análises especializadas pertinentes ao nível de complexidade assistencial das unidades. A plataforma heCos é flexível quanto à formatação de indicadores e poderá ser preparada para eventuais solicitações específicas da SES-GO.
- 5.5. Orientações e correspondente apoio pertinente à seleção, processamento e análise de custos estruturados sob a unidade de procedimentos, os quais deverão ser elegíveis em função da relevância financeira, volume e nível de abrangência do “mix” das especialidades médicas das Instituições.
- 5.6. Apoio na preparação das apresentações e discussões dos fóruns que venham a ser programados pela Secretaria da Saúde envolvendo as diferentes Instituições selecionadas.

III. APLICAÇÕES GERENCIAIS

1. Gerar informações individualizadas por Instituição, ao nível dos centros de custos, produtos e serviços, permitindo a análise comparativa das mesmas, e o acompanhamento continuo das operações.
2. Propiciar informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle de cada Instituição, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho.
3. Estabelecer e consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de assistência à saúde.
4. Servir de instrumento de gestão e correspondente melhoria da eficácia na alocação dos recursos humanos e materiais.





Planisa

5. Permitir a geração de relatórios gerenciais de custos das atividades e, em decorrência, disseminar a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades.
6. Subsidiar com elementos que permitam a avaliação do custeio das atividades das unidades à saúde em relação a indicadores de custos disponíveis, os quais permitirão a efetiva gestão da produtividade das Instituições ligadas à Secretaria da Saúde.

IV. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades descritas acima serão desenvolvidas sob uma Direção Técnico-Executiva, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação de relatórios junto à Diretoria.

Todas as atividades que envolvam a participação do pessoal interno, verificação de documentos e acompanhamento das atividades serão realizadas nas instalações do Hospital, as quais serão objeto de programações analíticas mensais durante todo o período do projeto.

As atividades de análise e avaliação da documentação pertinente, relatórios e demais atividades que exijam a exclusiva participação dos consultores serão elaborados nas instalações da Planisa.

O processamento dos custos será executado mediante a utilização do sistema denominado *heCos – Health Costs Manager*, desenvolvido pela NCI – Soluções em Saúde, empresa parceira da Planisa. Trata-se de um sistema 100% WEB, de alta escalabilidade (na nuvem), com acesso de qualquer lugar, a qualquer momento. Este recurso possibilita rapidez, simplicidade e padronização das informações com geração dos indicadores de custo em tempo real.

A plataforma *heCos* dispõe de suporte permanente de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 hs e de um amplo apoio de ferramentas de suporte on line e tutoriais. A utilização em operações similares à proposta para o Estado de Goiás tem se mostrado estável e segura.



V. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Estimamos o período de 12 (doze) meses para a realização dos trabalhos e o seguinte cronograma das atividades:

ITEM	ETAPAS DE TRABALHO	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	DIAGNÓSTICO.												
1.1	Análise do porte, perfil das especialidades médicas.												
1.2	Levantamento e análise do atual sistema contábil e custos.												
1.3	Análise do plano de contas.												
1.4	Avaliação do nível de organização das unidades assistenciais, de apoio e administrativas.												
2	ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS E CRITÉRIO RATEIO												
2.1	Estruturação dos centros e níveis de responsabilidade.												
2.2	Definição da metodologia e critérios de apropriação de custos.												
2.3	Organização do processo de coleta de dados.												
3	FORMULAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CORRESPONDENTES RELATÓRIOS GERENCIAIS												
3.1	Constituição dos modelos de relatórios gerenciais.												
3.2	Orientações especializadas à equipe de TI.												
3.3	Roteiro para a implementação do sistema de custos.												
4	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS GESTORES.												
4.1	Cenário atual e necessidade da gestão de custos, informação de custos, terminologia dos custos.												
4.2	Abordagens de Custo.												
4.3	Abordagem de Custo por Absorção.												
4.4	Análises de custos para fins gerenciais.												
5	ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS												
5.1	Aperfeiçoamento do escopo dos indicadores operacionais.												
5.2	Melhoria do processo interno de comunicação das informações gerenciais.												
5.3	Orientações e acompanhamento do processo das informações de custos.												
5.4	Orientações acerca da consolidação dos indicadores operacionais e de custos.												
5.5	Orientações e correspondente apoio pertinentes à seleção, processamento e análise de custos.												
5.6	Apoio na preparação das apresentações e discussões dos fóruns programados pela Secretaria da Saúde.												

VI. EQUIPE DE TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe de trabalho composta por profissionais das áreas de custos hospitalares, administração hospitalar e finanças, sob a Coordenação Técnica de uma Direção especializada em projetos de gestão de custos hospitalares estruturados para o modelo de gestão similar ao adotado pelo Governo de Goiás e, portanto, com metodologia amplamente testada em vários estados da federação.

VII. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Os honorários profissionais foram estabelecidos em função do porte das operações e da complexidade do hospital.

Os valores para faturamento mensal incluem todos os honorários profissionais, despesas de viagem, custo da licença de uso do aplicativo de informática *heCos – Health*



Costs Manager e a capacitação dos profissionais da SES-GO e daqueles indicados pelas OSS's.

Em razão do exposto, estabelecemos os seguintes honorários profissionais:

- 1º ao 12º mês, valor mensal de R\$10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).
- 13º mês em diante, valor mensal de R\$7.100,00 (sete mil e cem reais).

Observação: O valor do contrato do segundo ano será reajustado pelo IGP(DI) da FGV no 13º mês.

VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês da prestação de serviços.

IX. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

X. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços dar-se-á através de contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as Organizações Sociais de Saúde e a Planisa.

A presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentado, sem direito a qualquer indenização.

São Paulo, 2 de março de 2015.



Afonso José de Matos
Diretor Presidente

